

Deliberação n.º 4.238, de 26 de maio de 2007.

Nega provimento ao recurso interposto pela empresa Vox Opinião Pesquisa e Projetos Ltda, registrada no CORECON-MG.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6537, de 19 de junho de 1978 e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.919/07, apreciado na 596ª Sessão Plenária,

Considerando restar demonstrado nos autos que o objeto social da pessoa jurídica requerente enquadra-se, no todo ou em parte, nas atividades estabelecidas em lei para o campo profissional do economista,

RESOLVE:

Art. 1º. Negar provimento ao recurso interposto pela empresa Vox Opinião Pesquisa e Projetos Ltda, mantendo a decisão do Conselho Regional de Economia de Minas Gerais que indeferiu o pedido de cancelamento de registro.

Art. 2º. A presente Deliberação entra em vigor nesta data.

Manaus - AM, 26 de maio de 2007.

ECON. SYNÉSIO BATISTA DA COSTA Presidente